



INFORMAÇÃO Nº 018/2024

Florianópolis, 06 de março de 2024.

Referência: Ofício nº 0191/SCC-DIAL-GEAPI.
IND/0076/2024 - Regularização da distribuição do medicamento riluzol na rede pública estadual. SCC 3067/2024.

Senhor Deputado,

Em atenção à Indicação nº 0076/2024, subscrita pelo Deputado Neodi Saretta, por meio da qual sugere a regularização da distribuição do medicamento **riluzol** na rede pública estadual, em conformidade com o Ofício nº GP/DL/0146/2024, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, esta Diretoria de Assistência Farmacêutica (DIAF) esclarece o que segue.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o medicamento supracitado é disponibilizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) por meio do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), conforme a Portaria Conjunta SAES/SCTIE/MS nº 13, de 13 de agosto de 2020, que aprovou o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Esclerose Lateral Amiotrófica.

Os medicamentos que constituem as linhas de cuidado para as doenças contempladas pelo CEAF estão divididos em grupos com características, responsabilidades e formas de organização distintas. O medicamento **riluzol 50 mg** está alocado no Grupo 1A, cuja **aquisição é centralizada pelo Ministério da Saúde (MS)** e a responsabilidade pela programação, armazenamento e **distribuição** é das **Secretarias de Saúde dos Estados** e do Distrito Federal.

A distribuição dos medicamentos pelo MS aos Estados ocorre apenas após a aprovação da **Programação Trimestral dos Medicamentos do Grupo 1A** ou da **Complementação da Programação dos Medicamentos do Grupo 1A** do trimestre referente.

Conforme disposto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 27 de setembro de 2017:

“Art. 104. As Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal encaminharão ao DAF/SCTIE/MS a necessidade trimestral de cada medicamento de aquisição centralizada. (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 62)

§ 1º O período de envio das informações atenderá o seguinte cronograma: (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 62, § 1º)

I - para a programação do 1º trimestre, que corresponde aos meses de janeiro, fevereiro e março, o período para o envio das informações será do dia 20 a 30 de novembro do ano anterior; (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 62, § 1º, I)

II - para a programação do 2º trimestre, que corresponde aos meses de abril, maio e junho, o período para o envio das informações será do dia 20 a 28 de fevereiro do ano corrente; (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 62, § 1º, II)

III - para a programação do 3º trimestre, que corresponde aos meses de julho, agosto e setembro, o período para o envio das informações será do dia 20 a 31 de maio do ano corrente; e (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 62, § 1º, III)

IV - para a programação do 4º trimestre, que corresponde aos meses de outubro, novembro e dezembro, o período para o envio das informações será do dia 20 a 31 de agosto do ano corrente. (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 62, § 1º, IV)

Red. SES/DIAF/GAB



(Fl. 2 da Informação nº 018/24 de 06/03/24)

§ 2º A distribuição dos medicamentos seguirá o período de entrega estabelecido no seguinte cronograma: (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 62, § 2º)

I - para atendimento da programação referente ao 1º trimestre, que corresponde aos meses de janeiro, fevereiro e março, ocorrerá no período de 10 a 20 de dezembro do ano anterior; (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 62, § 2º, I)

II - para atendimento da programação referente ao 2º trimestre, que corresponde aos meses de abril, maio e junho, ocorrerá no período de 10 a 20 de março do ano corrente; (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 62, § 2º, II)

III - para atendimento da programação referente ao 3º trimestre, que corresponde aos meses de julho, agosto e setembro, ocorrerá no período de 10 a 20 de junho do ano corrente; e (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 62, § 2º, III)

IV - para atendimento da programação referente ao 4º trimestre, que corresponde aos meses de outubro, novembro e dezembro, ocorrerá no período de 10 a 20 de setembro do ano corrente. (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 62, § 2º, IV)”.

No entanto, o cronograma de distribuição não foi cumprido pelo Ministério da Saúde, como pode ser observado na tabela a seguir. As datas limites impostas pelo Ministério da Saúde para o envio das informações das programações (com o nome e os dados dos pacientes autorizados a receber os medicamentos fornecidos pelo MS por meio do CEAF), quantitativos solicitados, **quantitativos entregues até 06/03/2024** e datas de entrega do medicamento riluzol 50 mg pelo MS estão descritas na tabela abaixo:

| Programação | Data para entrega ao MS da Programação pela SES/SC | Distribuição dos medicamentos pelo MS (previsão legal) | Quantitativo solicitado pela SES/SC ao MS (comprimido) | Quantitativo entregue e data da entrega pelo MS do medicamento riluzol 50 mg à SES/SC |
|-------------------------------|--|--|--|---|
| 4º trimestre/2024 | 01/08/23 - 11/08/23 | 10 a 20/08/23 | 43.960 (100%) | 5.152 (11/09/24) (11,7 %) |
| Complemento 4º trimestre/2024 | 25/10/23 - 26/10/23 | 15 a 30/11/23 | 4.704 (100%) | zero (0%) |
| 1º trimestre/2024 | 01/11/23 - 14/11/23 | 10 a 20/12/23 | 46.200 (100%) | 35.728 (15/02/24) (77,3 %) |
| Complemento 1º trimestre/2024 | 25/01/24 - 26/01/24 | 15 a 29/02/24 | 1.440 (100%) | zero (0%) |

Esclarecemos que o MS apresentou atraso na entrega de riluzol 50 mg alegando estar finalizando o processo aquisitivo do medicamento. Este órgão federal enviou apenas 77,3% do quantitativo desse medicamento para o atendimento do 1º trimestre/2024 somente em 15/02/2024, sendo que 100% do quantitativo deveria ter sido entregue em dezembro/2023 e nenhum quantitativo foi enviado até a presente data para o atendimento da Complementação da Programação do 1º trimestre/2024.

Apesar do atraso na entrega por parte do Ministério da Saúde, esclarecemos que houve desabastecimento do medicamento riluzol 50 mg nas Unidades de Assistência Farmacêuticas Municipais nos meses de dezembro/2023 (desabastecimento parcial) e janeiro/2024 (desabastecimento total).

Após o recebimento de 77,3% do quantitativo solicitado na Programação do 1º trimestre de 2024 a SES/SC imediatamente iniciou a **distribuição do medicamento em fevereiro/2024 aos municípios catarinenses para atendimento dos pacientes.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

(Fl. 3 da Informação nº 018/24 de 06/03/24)

Por fim, ressaltamos que quando há atraso na entrega de quaisquer medicamentos do Grupo 1A do CEAF, esta Diretoria entra em contato com o Ministério da Saúde a fim de manter a regularidade do estoque.

Atenciosamente,

Maria Teresa Bertoldi Agostini
Diretora de Assistência Farmacêutica
(assinado digitalmente)

Red. SES/DIAF/GAB



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3PQ83T4Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA TERESA BERTOLDI AGOSTINI (CPF: 642.XXX.309-XX) em 06/03/2024 às 17:48:31

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/07/2018 - 13:27:30 e válido até 26/07/2118 - 13:27:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzMDY3XzMwNjlfMjAyNF8zUFE4M1Q0Wg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003067/2024** e o código **3PQ83T4Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE

OFÍCIO Nº 394/2024 SCC 3067/2024

Florianópolis, 07 de março de 2024.

Senhora Gerente,

Em resposta ao Ofício nº 0191/SCC-DIAL-GEAPI, contendo cópia da Indicação nº 0076/2024, subscrita pelo Deputado Neodi Saretta, por meio da qual sugere a regularização da distribuição do medicamento Riluzol na rede pública estadual, encaminhamos manifestação da Diretoria de Assistência Farmacêutica (Informação nº 018/2024), prestando os esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,

Carmen Emília Bonfá Zanotto
Secretária de Estado da Saúde
Deputada Federal (licenciada)
(assinado digitalmente)

À Senhora
MÁRCIA REGINA FERREIRA
Gerente a Acompanhamento de Pedidos de Informações
Secretaria de Estado da Casa Civil - SCC
Florianópolis – SC

Red. GABS/CCO

Rua Esteves Júnior, 160 – 7º andar - Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8847 / 3664 8848
E-mail: apoioqabs@saude.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **AK892L8V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO (CPF: 514.XXX.459-XX) em 12/03/2024 às 18:55:29

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2021 - 13:53:43 e válido até 01/04/2121 - 13:53:43.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzMDY3XzMwNjlfMjAyNF9BSzg5Mkw4Vg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003067/2024** e o código **AK892L8V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0365/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 13 de março de 2024.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador, em resposta à Indicação nº 0076/2024, de autoria do Deputado Neodi Saretta, encaminho o Ofício nº 394/2024, da Secretaria de Estado da Saúde, que remete documento contendo informações a respeito da regularização da distribuição do medicamento Riluzol na rede pública estadual.

Respeitosamente,

Marcelo Mendes
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato 43/2024 – DOE 22.185

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **VJ339D2I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO MENDES (CPF: 032.XXX.289-XX) em 15/03/2024 às 14:41:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzMDY3XzMwNjlfMjAyNF9WSjMzOUQySQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003067/2024** e o código **VJ339D2I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.